



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.006274/2025-12

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Recomposição do pavimento asfáltico e adequações de acessibilidade no estacionamento e acesso de pedestres ao Anexo I do Senado Federal. Item 20250264 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 736.807,00.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Retornam os presentes autos à Diretoria-Geral, com nova instrução para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do regime de Empreitada Integral, destinada à contratação de empresa para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a recomposição do pavimento asfáltico e adequações de acessibilidade no estacionamento e acesso de pedestres ao Anexo I do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 736.807,00** (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e sete reais), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.210654/2025-88).

Registre-se que, em 21 de outubro de 2025, a Diretoria-Geral determinou a anulação do Pregão Eletrônico nº 90079/2025, em razão de erro insanável na planilha de estimativa de custos unitários, que afetou a formulação das propostas e o valor estimado da contratação, nos termos do art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021.

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.193425/2025-91), conforme transcrição a seguir:

[...]

5. A presente contratação é essencial para garantir segurança, acessibilidade, conformidade legal e eficiência na utilização do estacionamento do Senado Federal e suas vias de passeio, alinhando-se às políticas públicas de inclusão e à responsabilidade na gestão do patrimônio.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

[...]

Por meio do Ofício nº 872/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.210693/2025-85), a COATC/SADCON prestou os seguintes esclarecimentos quanto à nova instrução em exame:

A COPEL restituiu os autos à SINFRA, por meio do documento nº 00100.202605/2025-71, em razão da decisão da Diretoria-Geral do Senado Federal que anulou o Pregão Eletrônico nº 90079/2025, a fim de permitir os ajustes necessários no Termo de Referência e na planilha de estimativa de custos unitários, para agendamento de novo certame.

Após as alterações, o valor estimado da contratação passou a ser de R\$ 736.807,00. Ressalta-se que o processo conta com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-DF), motivo pelo qual, nos termos do art. 1º, §4º do Anexo 6 do ADG nº 14/2022, é dispensada a ratificação da pesquisa de preços por outro setor do Senado Federal, conforme informado no Ofício nº 042/2025 – COORC/SINFRA (NUP 00100.193420/2025- 69). A nova pesquisa de preços encontra-se anexa ao referido documento.

Além disso, as alterações foram consolidadas na última versão do Termo de Referência (NUP 00100.193425/2025-91).

Sendo assim, encaminha-se **versão final da minuta de edital**, com as alterações em destaque, sob o **documento nº 00100.210654/2025-88**, a qual, se entendida adequada, deverá ser aprovada pela autoridade competente.

Informa-se também que estão destacadas as alterações aprovadas pela Comissão de Minutas-Padrão do Senado Federal em 30/05/2025.

Por oportuno, informa-se que o relatório quanto às etapas anteriores do presente processo se encontra registrado no Ofício 434/2025 – COATC/SADCON, documento nº 00100.102029/2025-63.

(...)

Por derradeiro, recomenda-se acolher a proposição do Senhor Diretor da SADCON, que encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022. Adicionalmente, solicitou deliberação quanto necessidade de nova análise jurídica pela ADVOSF quanto ao procedimento, considerando as alterações realizadas no novo Termo de Referência e na nova minuta de edital.

Nesse ponto, considerando que as modificações apontadas pela COATC se limitam às atualizações da planilha orçamentária e à inclusão das alterações aprovadas pela Comissão de Minutas-Padrão do Senado Federal em 30/05/2025, e que, em tese, não





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

impactam a análise jurídica já realizada, entende-se desnecessário o retorno dos autos para a ADVOSF.À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **DISPENSO** o retorno dos autos à ADVOSF, considerando que as modificações na minuta de edital e no termo de referência limitam-se às atualizações da planilha orçamentária e à inclusão das alterações aprovadas pela Comissão de Minutas-Padrão do Senado Federal em 30/05/2025;
2. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;
3. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.193425/2025-91) e a minuta de edital (documento nº 00100.210654/2025-88), nos termos propostos;
4. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 736.807,00** (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e sete reais), prevista no item 20250264 do Plano de Contratações; e
5. **MANTENHO** a designação de gestores e fiscais constante da Portaria da Diretoria-Geral nº 2775, de 2025, publicada no BASF nº 9804, Seção 1, de 12/06/2025.

Encaminhem-se os autos à **SADCON** para as demais providências pertinentes.

Brasília, 10 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

